

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.489, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Insitui o Dia Municipal do Líder Comunitário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1**°. Fica instituído o Dia do Líder Comunitário no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- Art. 2º. O Dia Municipal do Líder Comunitário será comemorado no dia 4 de agosto.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2015. 194° da Independência e 127° da República.

JAIME CALADO PÉREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

# Oficial Jornal

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

**ANO IX** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE MAIO DE 2015

### **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI 1.485, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre oficialização dos nomes das Ruas Projetadas do Loteamento Buriti no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia do Loteamento Buriti, em Santo Antônio do Potengi, Município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do Anexo

Art. 2º. Passam as atuais Ruas Projetadas do Loteamento Buriti a denominar-se de:

- 1-Rua Ingá
- 2-Rua Pequi
- 3-Rua Oiti
- 4-Rua Araucária
- 5-Rua Jatobá
- 6-Rua Murici
- 7-Rua Buriti

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### LEI 1.486, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias, no âmbito deste Município, de afixarem cartazes com a lista de medicamentos disponibilizados pelo Programa do Governo Federal denominado "Farmácia Popular".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §19, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

lei:

Art. 1º. Ficam as farmácias da cidade de São Gonçalo do Amarante que participam do Programa "Farmácia Popular" do Governo Federal, obrigadas a afixar cartazes com a listagem dos nomes dos remédios disponibilizados pelo programa,

§1º. A relação deverá ser afixada de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente no balcão da farmácia.

§2º. No caso da falta temporária de algum medicamento, o cartaz deverá conter essa informação e o prazo estimado para regularizar o fornecimento.

Art. 2º. Á inobservância na execução desta Lei implicará na aplicação de

multa ao estabelecimento, em valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos, elevando ao dobro na reincidência.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> > JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

#### LEI 1.487, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Guanduba, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

lei.

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Guanduba como "Maria Avelina de Oliveira".

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

> > JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> > > JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

#### LEI1.488, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Proibe a entrada de pessoas usando capacete nos estabelecimentos comerciais, casas lotéricas e órgãos públicos no Município de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

lei.

Art. 1º. Fica proibida a entrada de pessoas usando capacete nos estabelecimentos comerciais, casas lotéricas e órgãos públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

#### LEI 1.489, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Insitui o Dia Municipal do Líder Comunitário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Líder Comunitário no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O Dia Municipal do Líder Comunitário será comemorado no dia 4 de agosto. Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal